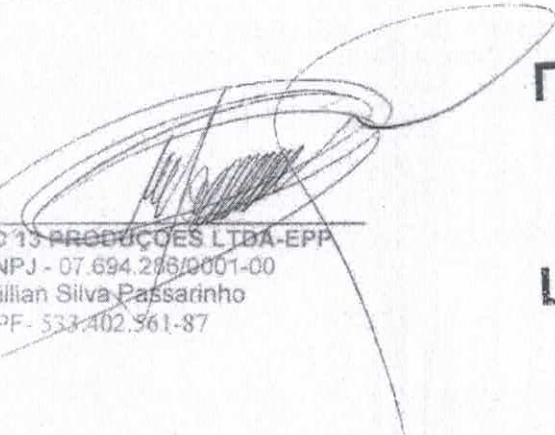


DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM CONDIÇÃO PERIGOSA, INSALUBRE OU NOTURNA.

A. EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP, inscrita (a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.694.286/0001-00, com Sede na Rua Alameda dos Jurupis, 455, Conj. - 112 Moema - SP, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

São Paulo, 15 de março 2015

Atenciosamente:


EC 13 PRODUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ - 07.694.286/0001-00
Willian Silva Passarinho
CPF - 533.402.961-87

07 694 286 / 0001 - 00
EC13
PRODUÇÕES LTDA.-EPP
Alameda dos Jurupis, 453 - Cj. 34
Indianópolis - CEP 04088-001
SÃO PAULO - SP

Eduardo Costa

TALISMA
music

À

PREFEITURA "MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB "

PROPOSTA SHOW	EDUARDO COSTA
DATA: 14/06/2019	CIDADE: Princesa Isabel - PB
VALOR DA PROPOSTA - R\$ 250.000,000 (DUZENTOS E CINQUENTA , MIL REAIS)	
INCLUSO: Cachê Artístico, Transporte aéreo Artista (Jato); Transporte Rodoviário - EQUIPE; Carreta - baú; Alimentação Equipe ; Impostos Fiscais;	
CONTRATANTE / PREFEITURA Transporte local - 04 Vans Hospedagem Equipe ; Hospedagem Artista (onde pousa Jato); Carregadores locais; Serviços de Camarins; Palco, Som , Geradores , RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO <u>Duração do show - 1:30</u> 30 Março :10% 25 mil 10 Abril: 20 % 50 mil 30 Abril: 10 % 25 mil 10 Maio: 20% 50 mil 20 Maio: 10% 25 mil 30 Maio: 10% 25 mil 10 junho: 20% 50 mil	

OBS IMPORTANTES:

Não é permitida a divulgação do show antes do contrato assinado por ambas as partes.

- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.

Atenciosamente,

07.694.286/0001-00
EC13
PRODUÇÕES LTDA.-EPP
Alameda dos Jurupis, 453 - Cj. 34
São Paulo - SP - CEP 04088-001
CNPJ - 07.694.286/0001-00 SÃO PAULO - SP

São Paulo, 19/03/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA UF: 8509731 SEP MG

CNPJ: 062.021.316-75 DATA NASCIMENTO: 13/12/1978

PRONOME: JOAO BATISTA

MARIA RAIMUNDA DA COSTA BATISTA

PERMITEÇÃO: ACC: CASCA: AB

Nº REGISTRO: 03983370074 VALIDADE: 19/09/2011 1ª HABILITAÇÃO: 29/11/2006



VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 976770630

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SANTA LUZIA, MG DATA EMISSÃO: 19/05/2008

Associação de Motoristas: 16625481317
 Cód. de Verificação: MG944386733

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 976770630

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

COPIA DE NOTAS DA CAPITAL
 AUTENTICADA A PRESENÇA
 PELA PARTE CONCORNE EXTRAÍDA
 APRESENTADO, DOU
 02 OUT 2008

CRISTIANOS
 ESCREVA
 VÁLIDO SOMENTE

1083AD631001



5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE E



EC13 PRODUÇÕES LTDA- EPP

CNPJ 07.694.286/0001-00
NIRE 35223686556

180

JUCESP - Santo André

SINGULAR

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, cantor, domiciliado na Alameda Ipê Branco, 1014, Bairro São Luiz, CEP 31275-080, Belo Horizonte/MG, nascido em Belo Horizonte/MG aos 13/12/1978, Identidade MG 8.509.731 SSP/MG e CPF 062.021.316-75, e;

LEANDRO RESTINO DE SOUZA PORTO, brasileiro, casado, produtor, residente na Avenida 1º de Junho, 1076 – apto. 102, Centro, Divinópolis, Minas Gerais, CEP 35500-002, carteira de Identidade 27.900.936-7 SSP/SP e CPF 215.897.328-55;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob denominação de "EC13 PRODUÇÕES LTDA – EPP" tendo sua sede social na Alameda dos Jurupis, 453 – Cj 34 – Indianópolis – São Paulo – SP – CEP 04088-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.694.286/0001-00, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120743455-2 em 18 de Novembro de 2005 e posterior registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35223686556 em 13/10/2009 e ultima alteração e reatificação registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 230.501/10-2 em 08 de Julho de 2010, tem justo e contratado procederem às seguintes alterações no Contrato Social:

A - O sócio LEANDRO RESTINO DE SOUZA PORTO, já qualificado, retira-se da sociedade e neste ato, transfere e dá por cedido 200 (duzentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integradas em moeda corrente nacional que totalizam R\$ 200,00 (duzentos reais), para o sócio ora admitido GUSTAVO CAETANO SILVA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, domiciliado Rua Judith Binatti, 252 - Liberdade - Belo Horizonte / MG - CEP 31270-250, Identidade MG 7.274.741 SSP/MG e CFP: 046.154.276-54.

B - O sócio EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, já qualificado transfere e dá por cedido 2.800 (duas mil e oitocentas) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integradas em moeda corrente nacional que totalizam R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para o sócio ora admitido GUSTAVO CAETANO SILVA, já qualificado.

C - O objeto social que era, exploração da atividade de "cantor", produção de eventos e apresentação de shows.

Passa a ser:

- Exploração da atividade de "cantor", produção de eventos e apresentação de shows;
- Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videoclipes (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais;

Em virtude das alterações contratuais ocorridas, deliberam os sócios dar nova redação, ratificar e consolidar o Contrato Social na íntegra, passando a vigorar mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O tipo do societário é o da Sociedade Empresaria de forma Limitada, por tempo indeterminado e operara sob a denominação social EC13 PRODUÇÕES LTDA- EPP, com sede na Alameda dos Jurupis, 453/455 – CJ 34 – Indianópolis – São Paulo – SP – CEP 04088-001, que funcionará como escritório administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Exploração da atividade de "cantor", produção de eventos e apresentação de shows;
- Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videoclipes (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais;

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	17.000	R\$ 17.000,00
GUSTAVO CAETANO SILVA	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL.	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade ficara a cargo de ambos os sócios os quais assinam em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir um ou mais procuradores "ad judicial" e "ad negotia",

designando nos respectivos instrumentos os poderes que eles ficam investidos, e que será outorgada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da sociedade e fixada de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de cessão das quotas, total ou parcial, o cedente deverá ofertar prioritariamente, a sua quota aos sócios remanescentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A oferta deverá ser por escrito indicando o valor da quota, forma e prazo de pagamento e tempo de validade de oferta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se os sócios remanescentes não aceitarem a proposta ou por ela não se manifestarem num prazo de 30 (trinta) dias da oferta, essas quotas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições que foram propostas aos sócios, obedecido o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA

A sociedade não se extinguirá nos casos de impedimento, proibição ou interdição de sócios ou retirada desses por qualquer motivo, inclusive por morte.

CLAUSULA NONA:

Os administradores declaram sob penas a lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração da atividade empresária, conforme teor do artigo 1.011, do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA

O exercício social coincide com o ano civil, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos omissos neste instrumento contratual, serão aplicadas as regras pertinentes à legislação adotada pelas Sociedades Anônimas, portanto de acordo com a lei 6.404/7 e demais alterações a ela pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A vontade social, bem como as deliberações sociais será aprovada pelo quórum mínimo previsto em lei e serão tomadas em reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação deverá ser feita por meio de notificação extrajudicial, na qual constará o dia a hora e o local da reunião, devendo o sócio convocado dar recebimento, por escrito, do teor da referida notificação, que será arquivado no livro de Atas de Reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios serão apregoados em duas chamadas, devendo-se observar um prazo mínimo de 30(trinta) minutos, entre a primeira e a segunda reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira chamada, de titulares de, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos), do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pontos omissos, no que concernem as deliberações dos sócios, serão sanados de acordo com os dispositivos da lei 6.404/76, e alterações a ela pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Caso sócios que representem mais de metade capital social entendam que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão os mesmo, após reunião convocada exclusivamente para este fim após cientificar o acusado em tempo hábil para exercer seu direito de defesa, deliberar pela exclusão do(s) mesmo(s) da sociedade mediante alteração no contrato social nos termos do artigo 1085 do Código Civil – exclusão por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que tal decisão seja considerada válida serão necessários votos de sócios que representam mais de $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social da empresa.


CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo/SP como aquele competente para ajuizamento de ações visado o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as primeiras vias destinadas ao arquivamento nas Juntas Comerciais do Estado de São Paulo.

São Paulo, 9 de Abril de 2015.



EDSON VANDER DA COSTA BATISTA


LEANDRO RESTINO DE SOUZA PORTO


GUSTAVO CAETANO SILVA

TESTEMUNHAS


ROSANA APARECIDA FRANCO
RG: 23.468.187-1 SSP/SP


JULIANA AURORA FRANCO
RG: 22.620.680-4 SSP/SP

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.385.541/18-1

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE



EC13 PRODUÇÕES LTDA EPP

CNPJ 07.694.286/0001-00

NIRE 35223686556

27 04 18

JUCESP - Santo André

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, brasileiro, solteiro, maior, cantor, domiciliado na Alameda Ipê Branco, 1014, Bairro São Luiz, CEP 31275-080, Belo Horizonte/MG, nascido em Belo Horizonte/MG aos 13/12/1978, Identidade MG 8.509.731 SSP/MG e CPF 062.021.316-75, e;

GUSTAVO CAETANO SILVA, brasileiro, divorciado, maior, empresário, domiciliado Rua Judith Binatti, 252 - Liberdade - Belo Horizonte / MG - CEP 31270-250, nascido aos 06/02/1978, Identidade MG 7.274.741 SSP/MG e CPF 046.154.276-54.

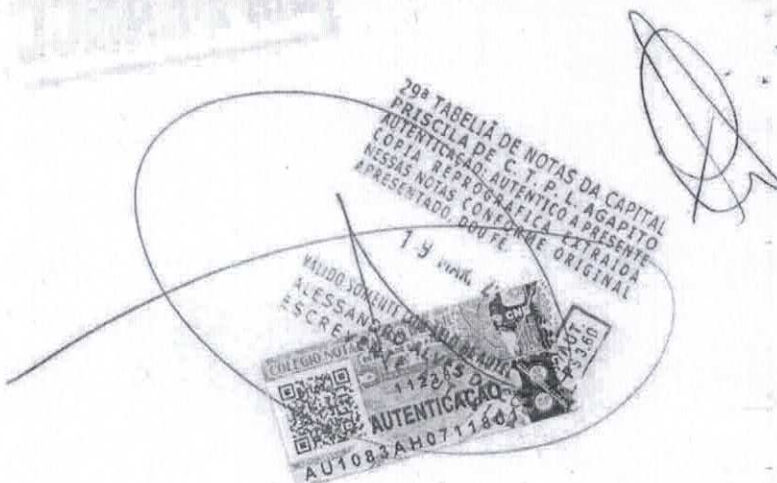
Únicos sócios componentes da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob denominação de "EC13 PRODUÇÕES LTDA-EPP" tendo sua sede social na Alameda dos Jurupis, 453/455 - CJ 34 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04088-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.694.286/0001-00, com seu contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120743455-2 em 18 de Novembro de 2005 e posterior registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35223686556 em 13/10/2009 e última alteração registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 222.621/15-1 em 25 de Maio de 2015, tem justo e contratado procederem às seguintes alterações no Contrato Social:

A - O sócio **GUSTAVO CAETANO SILVA**, retira-se da sociedade e neste ato, transfere e dá por cedido 3.000 (três mil quotas sociais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integradas em moeda corrente nacional que totalizam R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o sócio **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, já qualificado.

B- A sede que era na Alameda dos Jurupis, 453/455 - CJ 34 - Indianópolis - São Paulo - SP - CEP 04088-001, nesse ato passa a ser na Alameda dos Jurupis nº 455 - CJ 14, 1º andar - Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04088-001.

PARAGRAFO ÚNICO: Nos termos do Art. 1.033 do código Civil Brasileiro, a sociedade se dissolverá se a pluralidade de sócios não for reconstituída no prazo de 180 dias, podendo o sócio remanescente que concentrou todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requerer junto ao Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos da legislação em vigor.

Em virtude das alterações contratuais ocorridas, deliberam os sócios dar nova redação, ratificar e consolidar o Contrato Social na íntegra, passando a vigorar mediante cláusulas e condições:



JUCESP

CLÁUSULA PRIMEIRA

O tipo societário é o de Sociedade Empresária de forma Limitada, por tempo indeterminado e operará sob a denominação social **EC13 PRODUÇÕES LTDA-EPP**, com sede na Alameda dos Jurupis nº 455 - CJ 14, 1º andar - Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04088-001, que funcionará como escritório administrativo.

0410

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- Exploração da atividade de "cantor", produção de eventos e apresentação de shows;
- Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videocliques (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais;

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuída entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, sendo as quotas indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA** assinando isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir um ou mais procuradores "ad judicial" e "ad negotia", designando nos respectivos instrumentos os poderes que eles ficam investidos, e que será outorgada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



JUCESP

CLÁUSULA SEXTA

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da sociedade e fixada de comum acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de cessão das quotas, total ou parcial, o cedente deverá ofertar prioritariamente, a sua quota aos sócios remanescentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A oferta deverá ser por escrito indicando o valor da quota, forma e prazo de pagamento e tempo de validade de oferta.

PARAGRAFO SEGUNDO: Se os sócios remanescentes não aceitarem a proposta ou por ela não se manifestarem num prazo de 30 (trinta) dias da oferta, essas quotas poderão ser oferecidas a terceiros nas mesmas condições que foram propostas aos sócios, obedecido o presente contrato.

CLAUSULA OITAVA

A sociedade não se extinguirá nos casos de impedimento, proibição ou interdição de sócios ou retirada desses por qualquer motivo, inclusive por morte.

CLAUSULA NONA

O administrador declara sob pena da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração da atividade empresária, conforme teor do artigo 1.011, do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA

O exercício social coincide com o ano civil, ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios procederão à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos casos omissos neste instrumento contratual, serão aplicadas as regras pertinentes à legislação adotada pelas Sociedades Anônimas, portanto de acordo com a lei 6.404/7 e demais alterações a ela pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A vontade social, bem como as deliberações sociais será aprovada pelo quórum mínimo previsto em lei e serão tomadas em reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A convocação deverá ser feita por meio de notificação extrajudicial, na qual constará o dia a hora e o local da reunião, devendo o sócio convocado dar recebimento, por escrito, do teor da referida notificação, que será arquivado no livro de Atas de Reunião.



JUCESP

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios serão apregoados em duas chamadas, devendo-se observar um prazo mínimo de 30(trinta) minutos, entre a primeira e a segunda reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira chamada, de titulares de, no mínimo ¼ (três quartos), do Capital Social, e, em segunda, com qualquer número.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pontos omissos, no que concernem as deliberações dos sócios, serão sanados de acordo com os dispositivos da lei 6.404/76, e alterações a ela pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Caso sócios que representem mais de metade capital social entendam que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão os mesmo, após reunião convocada exclusivamente para este fim após cientificar o acusado em tempo hábil para exercer seu direito de defesa, deliberar pela exclusão do(s) mesmo(s) da sociedade mediante alteração no contrato social nos termos do artigo 1085 do Código Civil – exclusão por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que tal decisão seja considerada válida serão necessários votos de sócios que representam mais de 2/3 (dois terços) do capital social da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo/SP como aquele competente para ajuizamento de ações visado o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as primeiras vias destinadas ao arquivamento nas Juntas Comerciais do Estado de São Paulo.

São Paulo, 11 de Abril de 2018.

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

GUSTAVO CAETANO SILVA

JUCESP
27 ABR. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
189.891/18-0

PLAVIA HERITAGE ANALYSIS
SECRETARIA GERAL

JUCESP

TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
AUTENTICACAO DE C.T.P.L. AGAPITO
COPIA REPRODUTIVA PRESENTE
NESSAS NOTAS CONFORME EXTRAIDA
PRESENTADO, DOU FE.

19 MAR. 2018

REGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SAO PAULO
112383 C-RE
AUTENTICACAO
AU1083AH0711804

COM SERVIDOR AUTENTICADO
SERVIDORES DE COF
AUTOR

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM
CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

Por este presente instrumento particular acima intitulado, de um lado o Sr. **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 062.021.316-75 e RG nº 8509731-SSP/MG, residente Alameda dos Jurupis, 455, Moema - São Paulo - SP, de pseudônimo artístico e detentor da Marca "**EDUARDO COSTA**" com processo de registro no INPI nº 07694286000100, doravante chamado de **CEDENTE** e de outro a **EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ 07.694.286/0001-00, com sede na Alameda dos Jurupis, 455, Conj. 112 Moema - São Paulo - SP, CEP:04088-001, ato pelo, de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

1º - Pelo **CEDENTE** foi dito que é detentora da Marca **EDUARDO COSTA** em todo território nacional e no exterior.

2º - A **CEDENTE** declara que a partir da assinatura deste contrato a **CESSIONÁRIA** passará a ser Representante Exclusivo do artista **EDUARDO COSTA**.

3º - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

4º - Ficará a cargo da **CEDENTE** a qualquer época revogar este vínculo contratual sem ônus mediante formalização de termo de distrato, desde que cumprido toda a agenda de shows formalizada pela **CESSIONÁRIA**.

5º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **SÃO PAULO** para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

6º - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente

testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2018.

2º OFÍCIO

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA - CEDENTE

TESTEMUNHAS:

1º _____ CPF:

2ª _____ CPF:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONTAGEM (MG) - CARTÓRIO CAMPOS
Av. João de Deus Costa, nº 517 - Centro - CEP 32.040-580 - Telefax: (31) 3398-6181

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) abaixo.....
(CRK48738) EDSON VANDER DA COSTA BATISTA *****

Em testemunho _____ da verdade.
Contagem, 25/02/2019 14:24:21 20970

Diego Ferraz Fratton Campos - Escrevente

Emol.:R\$5,25 Rec.:R\$0,30 T.F.J:R\$1,65 Total:R\$7,20

Setor de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CRK 48738



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20180605v07894286000100

Número da Nota

00000416

Data e Hora de Emissão

22/03/2018 15:49:43

Código de Verificação

PK5K-PBYY**PRESTADOR DE SERVIÇOS***Eduardo Costa*CPF/CNPJ: **07.694.286/0001-00**Inscrição Municipal: **4.005.025-4**Nome/Razão Social: **EC13 PRODUÇÕES LTDA.- EPP**Endereço: **AL DOS JURUPIS 00453, CJ 34 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04088-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MUNICÍPIO DE RESERVA**CPF/CNPJ: **76.169.879/0001-61**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AV CEL. ROGERIO BORBA 741 - CENTRO - CEP: 84320-000**Município: **Reserva**UF: **PR**E-mail: **secacaosocial@brturbo.com.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Prestação de Serviços de Organização e Execução da apresentação artística do cantor EDUARDO COSTA, a ser realizado no dia 26 de Março de 2018.

Empenhos 001053 e 001054

Banco Itaú agencia 0285 cc 70436-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 220.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

7018080507894288000100

Número da Nota

00000398

Data e Hora de Emissão

24/05/2017 11:30:25

Código de Verificação

KTZ6-BJEQ**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00

Inscrição Municipal: 4.005.025-4

Nome/Razão Social: EC13 PRODUCOES LTDA.- EPP

Endereço: AL DOS JURUPIS 00453, CJ 34 - INDIANOPOLIS - CEP: 04088-001

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PM DE SENADOR CANEDO

CPF/CNPJ: 25.107.525/0001-51

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV das Cerâmicas - Jardim Califórnia Parque Indus - CEP: 74703-260

Município: Goiânia

UF: GO E-mail: ---

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico do cantor EDUARDO COSTA - 9º Rodeio Show de Senador Canedo - no dia 01 de Junho de 2017.

valor aprox. de tributação de 17,71% (R\$37.191,00) conforme lei 12.741/2012

banco Itaú agencia 0285 CC 70436-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 210.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	-	-	-	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

2018060507694288000100

Número da Nota

00000427

Data e Hora de Emissão

18/05/2018 09:55:08

Código de Verificação

CL7L-RWGG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Eduardo Costa

CPF/CNPJ: **07.694.286/0001-00**

Inscrição Municipal: **4.005.025-4**

Nome/Razão Social: **EC13 PRODUCOES LTDA.- EPP**

Endereço: **AL DOS JURUPIS 00453, CJ 34 - INDIANÓPOLIS - CEP: 04088-001**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**

CPF/CNPJ: **35.667.377/0001-83**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R RUA JOSE CLEMENTINO RODRIGUES COELH 60 - CENTRO - CEP: 56355-000**

Município: **Dormentes**

UF: **PE**

E-mail: **prefdormentespe@uol.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show artístico do cantor Eduardo Costa - Caprishow Dormentes 2018 - no dia 18 de Maio de 2018.
 Processo adm N°009/2018 Inexigibilidade N°001/2018 Contrato N°009/2018

Valor aprox.de tributação de 17,71% (R\$46.931,50) conforme Lei 12.741/2012

Banco Itaú Ag 0285 CC 70436-7

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 265.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1505798

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/02/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EC13 PRODUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 07.694.286/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

3 DE FEVEREIRO DE 1874

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

PEDIDO Nº:

0507274





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0096749 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 07.694.286/

Contribuinte: EC13 PRODUCOES LTDA.- EPP

Liberação: 08/02/2019

Validade: 07/08/2019

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.005.025-4- Início atv :13/10/2009 (AL DOS JURUPIS, 00455 - CEP: 04088-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 10:39:58 horas do dia 08/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DF794283

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 07.694.286/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19010145549-50

Data e hora da emissão 30/01/2019 13:33:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EC13 PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.694.286/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:16 do dia 19/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2019.

Código de controle da certidão: **C6CF.6A93.79A7.9757**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos - SP Registrado sob nº 3617410

Por este presente instrumento particular acima intitulado, de um lado o Sr. **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, brasileiro, solteiro, músico, inscrito no CPF nº 062.021.316-75 e RG nº 8509731-SSP/MG, residente Alameda dos Jurupis, 455, Moema - São Paulo - SP, de pseudônimo artístico e detentor da Marca "**EDUARDO COSTA**" com processo de registro no INPI nº 07694286000100, doravante chamado de **CEDENTE** e de outro a **TALISMÃ ADMINISTRADORA DE SHOW E EDITORA MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.694.879/0001-68 com sede na a Rua Atanázio Boaventura, nº 403, sala 01, qd. 03, It. 03, Setor Novo Horizonte, Município de Goianópolis, Estado do Goiás, representada neste ato pelo Sr. **Willian Silva Passarinho**, portador do RG nº 2.138.682 e CPF nº 533.402.561-87, de ora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas representadas pelos seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que se segue:

- 1º - Pelo **CEDENTE** foi dito que é detentora da Marca **EDUARDO COSTA** em todo território nacional e no exterior.
- 2º - A **CEDENTE** declara que a partir da assinatura deste contrato a **CESSIONÁRIA** passará a ser Representante Exclusivo do artista **EDUARDO COSTA**.
- 3º - Por via também da presente Cessão de Direitos e Obrigações e para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONÁRIA** o que de direito podendo, outrossim, com a posse desta Cessão, negociá-la com terceiros, apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.
- 4º - Ficará a cargo da **CEDENTE** a qualquer época revogar este vínculo contratual sem ônus mediante formalização de termo de distrato, desde que cumprido toda a agenda de shows formalizada pela **CESSIONÁRIA**.
- 5º - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **SÃO PAULO** para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.
- 6º - Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da cessionária, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se a bem fielmente cumpri-lo, e o assinam em duas vias de igual teor, sendo, uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das duas testemunhas.

São Paulo, 21 de maio de 2018.




EDSON VANDER DA COSTA BATISTA - CEDENTE


Talismã Administradora de Show e Editora Musical Ltda - CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1º _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
TABELA DE NOTAS TITULAR
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) WILLIAM SILVA PASSARINHO, em documento com valor econômico, do fe. São Paulo, 21 de maio de 2018. (Ord 1: Total R\$ 7,25) Em Teste da verdade. Cód. [199935331253-100281434-000414]
CAMILA DE BRUNO FERREIRA - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato: AA-0668339
Ofício Notarial do Brasil
112383
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1083AA0668339

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Aguiar
TABELA DE NOTAS TITULAR
Reconheço, por semelhança, a firma infra de: (1) EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, em documento com valor econômico, do fe. São Paulo, 21 de maio de 2018. (Ord 1: Total R\$ 9,25) Em Teste da verdade. Cód. [92803024516123900308141-000295]
JOAO MARCELO BEZERRA - Escrevente Autorizada
Selo(s): 1 Ato: AA-0668225
Ofício Notarial do Brasil
112383
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
1083AA0668225

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 567630407	NOME WILLIAN SILVA PASSARINHO	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 2136682SSP/GO	
		CPF DATA NASCIMENTO 533.402.561-87 20/05/1973	
	FILIAÇÃO JOSE RIBAMAR R PASSARINHO MARIA DE LOURDES DA SILVA	PERMISSÃO ACC CAT. HAB. 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	
	Nº REGISTRO 02108355893	VALIDADE 01/03/2017	1ª HABILITAÇÃO 05/02/1997
	OBSERVAÇÕES		
PROIBIDO PLASTIFICAR 567630407	LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 12/03/2012	
			
	92693848208 GO057297452		
DETRAN GO (GOIAS)			


 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos
 Fernando Ribeiro da Silva

Charles da Silva Pedro
 Oficial Substituto

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 Charles da Silva Pedro - Oficial Substituto

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.564.895/0001-25
 Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial
 R\$ 40,31 Protocolado e prenotado sob o n. **3.633.730** em
 Estado 29/05/2018 e registrado, hoje, em microfilme
 Ipeesp R\$ 7,85 sob o n. **3.617.410**, em títulos e documentos.
 R. Civil R\$ 2,12 São Paulo, 29 de maio de 2018

Seios e taxas	Recolhidos p/verba
Total	R\$ 67,28
Iss	R\$ 0,84
M. Público	R\$ 1,94
T. Justiça	R\$ 2,77
R. Civil	R\$ 2,12





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 826630286

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

EDUARDO COSTA

Data de depósito: 18/08/2003
Data da concessão: 12/12/2017
Fim da vigência: 12/12/2027

Titular: EDSON VANDER DA COSTA BATISTA [BR/MG]
CPF: 06202131875
Endereço: AV. NOVARA, 65 - APT. 102, BANDEIRANTES, 31340640, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(8): 41
Especificação: BANDAS, ORGANIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS INCLUIDOS NESTA CLASSE, CONGRESSOS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS.

Rio de Janeiro, 12/12/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 17/04/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457

Eduardo Costa

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A **EC 13 PRODUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ , 07.694.286/0001-00, com sede na Alameda dos Jurupis, 455 , Conj. 112 Moema – São Paulo – SP, CEP:04088-001, empresa que representa legalmente do cantor "EDUARDO COSTA" , DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 19/03/2019

Atenciosamente

07 694 286 / 0001 - 00
EC13
PRODUÇÕES LTDA.-EPP
Alameda dos Jurupis, 455 - Cj. 34
Indiápolis - CEP 04088-001
CNPJ- 07.694.286/0001 - SÃO PAULO - SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EC13 PRODUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.694.286/0001-00

Certidão nº: 169526149/2019

Expedição: 21/03/2019, às 09:46:40

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EC13 PRODUCOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.694.286/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07694286/0001-00
Razão Social: EC13 PRODUCOES LTDA EPP
Endereço: AL DOS JURUPIS 453 CONJ 34 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 4088-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2019 a 16/04/2019

Certificação Número: 2019031802201742132366

Informação obtida em 21/03/2019, às 09:52:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**